



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Questionamento da empresa:

No instante em que viemos cumprimentá-los, solicitamos esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2010, Contratação dos serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para o Cartório Eleitoral de Braço do Norte (44ª ZE), no que diz abaixo:

\* De acordo com o item 4.8 Nos termos do subitem 5.2 do Projeto Básico (ANEXO I do Edital), estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em 1 (um) profissional com carga de 120 horas mensais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas.

e

\* De acordo com o item 1.2. A tabela a seguir, denominada Tabela de Produtividade Diária, consolida a demanda dos serviços a serem executados, mediante especificações das áreas físicas dos imóveis e indicação da frequência diária em que as atividades serão executadas.

### PERGUNTAMOS:

\* Para efeito de contratação será contemplada a área física a ser limpa, conforme especificada no Termo de Referência, devendo ser considerado, no cálculo do custo da prestação dos serviços o preço por metro quadrado, observando a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação; tudo

de acordo com o que determina a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 com alterações da IN nº 03 de 15/10/2009? ou a Contratação se dará pelo item 4.8 do edital?

\* De acordo com a Clausula Décima Das Obrigações da Contratada - 10.1.19. disponibilizar, para prestação dos serviços, material de limpeza de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos etc.)

### PERGUNTAMOS:

\* Os materiais de higiene (papel higiênico, sabonete e papel toalha dos sanitários) serão por conta da Contratada ou da Contratante?

### Resposta:

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, referente ao Pregão n. 113/2010, informo que a contratação dos serviços dar-se-á pelo resultado, considerando-se a produtividade de referência constante da Tabela de Produtividade Diária (item 2 do Projeto Básico anexo ao edital), observados, inclusive quanto ao cálculo dos custos, os critérios e procedimentos previstos na Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplina as contratações de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como as disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Por último, informo que a quantidade estimada de mão-de-obra necessária para atender às demandas do TRESA consta do subitem 5.2. do Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 113/2010. Quanto ao questionamento acerca do fornecimento do material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete), o subitem 3.4.1.11 do Projeto Básico anexo ao edital dispõe que esses produtos serão fornecidos pelo TRESA.

Atenciosamente,  
Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira